

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.736 DE 16 DE agosto DE 1994

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário à instituição que menciona."

03
22.08.94
OK

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à CEFLAM-CENTRO DE ESTUDOS FLORESTAIS DA AMAZÔNIA, um auxílio pecuniário da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2º - O recurso a que menciona o artigo anterior destina-se a fazer face as despesas com a realização do 1º SEMINÁRIO 94 SOBRE ESTUDOS FLORESTAIS DA BACIA ACARÁ/ARAGUAIA, de grande interesse para o meio ambiente do Vale do Araguaia.

Art. 3º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, para acorrer as despesas previstas nesta Lei, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

02.01.03.07.020.2083
Gabinete do Prefeito -Gabinete
03 - Administração e Planejamento
07 - Administração
020 - Supervisão e Coordenação Geral
2083 - Subvenção a CEFLAM
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.3.0 - Transf. a Inst. Privadas
3.2.3.1 - Subvenções Socias a R\$ 500,00

Art. 4º - Para dar cobertura do Crédito Especial acima, serão usados recursos de igual valor de conformidade com o artigo 43 item II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - A entidade deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da realização do evento, sob pena de responsabilidade pessoal e solidária de sua diretoria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 16 de agosto de 1994

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi registrada no livro próprio nº 91911 e publicada no Livro da Câmara Municipal.

16 / 08 / 1994